

Resolução SMA 05, de 22 de janeiro de 1999.

A Secretária do Meio Ambiente nos termos do disposto no artigo 93 do Decreto 30.555, de 4 de outubro de 1989 e com base no artigo 13, inciso I, alíneas "b", do citado Decreto,

Resolve:

Artigo 1º - Fica constituído na CPRN, Grupo Técnico para coordenar o licenciamento e fiscalização de obras em rodovias.

Artigo 2º - O Grupo Técnico tem as seguintes atribuições:

I – receber, no âmbito da CPRN, os pedidos de licenças de instalação e de operação relativos a obras em rodovias:

II – analisar os documentos e estudos técnicos constantes dos processos de licenciamento e elaborar pareceres para fundamentar a concessão de Licenças de Instalação e de Operação bem como as autorizações para supressão de vegetação a elas anexas;

III – elaborar pareceres técnicos para fundamentar a aplicação de penalidades administrativas previstas na legislação ambiental, nos casos de execução de obras em rodovias sem prévia licença ambiental ou em desacordo com seus termos;

IV – dar apoio técnico ao DAIA na análise de Relatórios Ambientais Preliminares (RAP) e de Estudos de Impacto Ambiental (EIA e RIMA) relativos a rodovias;

V – consultar o Instituto Florestal e a CPLA no caso de rodovias que interfiram com Unidades de Conservação e do DUSM no caso de rodovias em Áreas de Proteção dos Mananciais definidas nas Leis 898/75 e 1.172/76;

VI – estudar e propor formas de regionalização e descentralização do licenciamento ambiental de rodovias.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.